

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Ano XII | Edição nº 913

Página 1 de 59

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	16
Portarias	22
Concursos Públicos / Processos Seletivos	26
Edital - Retificação	26
Licitações e Contratos	29
Atas de registro de preço	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	44
Contratos	44
Homologação / Adjudicação	45
Secretaria Municipal de Assistência Social	45
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)	46
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	47
Atos Legislativos	47
Outros atos	47
Indicações	47
Resumo da Sessão	48
Licitações e Contratos	49
Homologação / Adjudicação	49
Superintendência de Água e Esgoto	50
Licitações e Contratos	50
Errata	50
Notificações	51

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA
ADM/fátima-1

LEI Nº 5.885, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

*ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VI,
DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 4.827, DE
15 DE OUTUBRO DE 2.009, QUE
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA E INSTITUI O COMITÊ
GESTOR DO FUNDO.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de setembro de 2.017, conforme Resolução nº 6.981.

Art. 1º O inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 4.827, de 15 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município de Catanduva, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

I - “...”

II - “...”

III - “...”

IV - “...”

V - “...”

VI - outros, inclusive financiamentos a projetos de produção de bens culturais

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0892, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0098, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.003, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de setembro de 2.017, conforme Resolução nº 6.986.

Art. 1º A Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII quando o imposto será devido no local:

.....
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

.....
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

.....
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

.....
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

Continua...



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

2

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2017

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

.....

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no **§ 1º**, ambos do art. 11-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 41. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será retido na fonte pelo tomador dos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não no cadastro de Contribuintes, sendo responsável pela retenção, recolhimento integral, multa e acréscimos legais do imposto os seguintes tomadores estabelecidos ou sediados no Município de Catanduva:

.....

XVI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no **§ 4º** do art. 8º desta Lei Complementar.

§ 4º REVOGADO.

§ 7º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 8º Não haverá retenção quando o serviço for tomado por empresa em processo de recuperação judicial ou falência, após a devida anotação pela Divisão de Receita no sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica -NFS-e."

Art. 2º A Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, passa a vigorar acrescida do art. 11-A:

"Art. 11-A. A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Continua...



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

3

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 1.6.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou o Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º, deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Art. 3º A Tabela I do Anexo I, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS RELATIVOS AO ISSQN

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas	4%
1.02 – Programação	4%
1.03 – Processamento armazenamento ou hospedagem de dados, textos imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informações, entre outros formatos de dados e congêneres	4%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	4%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	4%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática	4%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	4%

Continua...



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

4

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	4%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagens e textos por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	4%
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	
2.01 – Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.	4%
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES	
3.01 – (VETADO)	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES	
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05 – Acupuntura.	2%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10 – Nutrição.	2%
4.11 – Obstetrícia.	2%
4.12 – Odontologia.	2%
4.13 – Ortopédia.	2%
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%
4.15 – Psicanálise.	2%
4.16 – Psicologia.	2%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

5

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5 - SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7 - SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 – Demolição.	2%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4%



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

6

Continua...

...Continuação.

Projeto de Lei Complementar nº _____ /17

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 – Calafetação.	3%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14 – (VETADO)	
7.15 – (VETADO)	
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvore, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	3%
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	2%
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência	2%



7



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

privada.	
----------	--

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	2%
11 - SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	4%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES	
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%
12.03 – Espetáculos circenses.	3%
12.04 – Programas de auditório.	3%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	3%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

8

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13 - SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA	
13.01 – (VETADO)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 - SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica.	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO	



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

9

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2017

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por Qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de	5%

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

10

cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
--	--

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário	3%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – (VETADO)	
17.08 – Franquia (franchising).	5%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

17.13 – Leilão e congêneres.	4%
17.14 – Advocacia.	3%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 – Auditoria.	2%

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	3%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18 – SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES	
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4%
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES	
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS	
20.01 – Serviços portuários, ferropoortuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	4%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	4%

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

12

21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26 – SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	4%
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27.01 – Serviços de assistência social.	2%
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES	



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

13

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS	
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	3%

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017

33 – SERVIÇOS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES	
33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES	
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4%
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA	
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO	
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA	
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	3%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA

ADM/fátima-1



Decretos

**PREFEITURA
CATANDUVA**

**Secretaria de
Administração**

DECRETO Nº 7.192, 01 DE AGOSTO DE 2.017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$3.561.000,00 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5819 de 19 de dezembro de 2.016 (LOA 2017), conforme a discriminação da despesa abaixo :

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Ficha 40	04.122.0002.2005.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha 81	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Ficha 82	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.92.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000,00
Ficha 84	04.122.0002.2014.0000	4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha 115	28.843.0000.0002.0000	4.6.90.71.00	Serviço da Dívida PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		223.000,00
Ficha 116	28.843.0000.0007.0000	3.3.90.91.00	Precatórios Judiciais - EC 62/2009 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.192, 01 DE AGOSTO DE 2.017

02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha	103	04.122.0002.2020.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
Ficha	104	04.122.0002.2020.0000 3.3.90.35.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00	
Ficha	106	04.122.0002.2020.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00	
Ficha	108	04.122.0002.2020.0000 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
02	05	01	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURIDICOS		
Ficha	128	04.122.0002.2021.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha	135	15.122.0015.2022.0000 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
Ficha	136	15.451.0015.1005.0000 4.4.90.51.00	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urban OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	
Ficha	152	15.452.0015.2023.0000 4.4.90.52.00	Manutenção de Obras e Serviços EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.192, 01 DE AGOSTO DE 2.017

02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha	154	12.306.0007.2028.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO	233.000,00	
Ficha	158	12.361.0007.2024.0000 3.3.90.30.00	Outras Despesas da Educação MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
Ficha	166	12.361.0007.2024.0000 4.4.90.52.00	Outras Despesas da Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
Ficha	169	12.364.0007.2030.0000 3.3.91.39.00	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	10.000,00	
02	07	02	FUNDEB		
Ficha	173	12.361.0005.2031.0000 3.1.90.13.00	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00	
Ficha	180	12.365.0005.2031.0000 3.1.90.13.00	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.000,00	
02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	193	12.122.0005.2027.0000 3.3.91.39.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	400.000,00	
Ficha	214	12.361.0005.2034.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.192, 01 DE AGOSTO DE 2.017

02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Ficha	238	12.365.0005.2036.0000 4.4.90.52.00	Manutenção do Ensino Infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha	270	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	584.000,00	
Ficha	271	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
Ficha	280	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	731.000,00	
02	09	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Ficha	337	08.244.0011.2042.0000 3.3.90.32.00	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	
02	11	01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Ficha	376	04.182.0014.2079.0000 4.4.90.52.00	Manutenção da Polícia Militar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	
02	12	01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Ficha	383	18.541.0013.2048.0000 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.192, 01 DE AGOSTO DE 2.017

02	13	01	DEPTO. GERAL DE CULTURA		
Ficha	413	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais		5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2o.- O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 110.000,00

Suplementação por Anulação 3.451.000,00

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:'

02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	85	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		-2.314.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
	155	12.306.0007.2028.0000	Manutenção da Merenda Escolar		-236.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSF.E CONV.ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	159	12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação		-551.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSF.E CONV.FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	209	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar		-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.192, 01 DE AGOSTO DE 2.017

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	254		10.301.0008.1014.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			02	TRANSF.E CONV.ESTADUAIS-VINCULADOS	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
	255		10.301.0008.1014.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-200.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			05	TRANSF.E CONV.FEDERAIS-VINCULADOS	
			310 000	SAUDE-GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 01 de agosto de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.441, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **ALESSANDRO FURQUIM DE ANDRADE** - RG nº 32793423-2 e CPF nº 21379264820, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**16º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível "III" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(DESIGNADA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.442, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE SECRETARIO DE ESCOLA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **HENRIQUE BRINO** - RG nº 466379559 e CPF nº 38361756817, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**6º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Secretario de Escola, Nível "VIII" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(DESIGNADA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.443, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE TÉCNICO DE SUPORTE**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **GABRIEL CHIARELA ALVES** - RG nº 495495347 e CPF nº 38635661818, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**2º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Técnico de Suporte, Nível "VI" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Informática**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(DESIGNADA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.444, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE VISITADOR DE EQUIPE AO COMBATE DE
AEDES AEGYPTI**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 36.247, de 14 de setembro de 2017, e em conformidade com a determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0005403-49.2017.8.26.0132, proferida pelo D. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva-SP, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **ANTONIO PORTAZIO**, RG nº 15.881.145 e CPF nº 172.684.768-33, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 004/2010, classificado(a) em **“32º” lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Visitador de Equipe ao Combate de Aedes Aegypti, Nível “II” com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **torнар-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.**

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2017 **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

1- As decisões proferidas pelas bancas aos recursos interpostos quanto aos candidatos com deficiência inscritos no referido Processo Seletivo:

1.1. Foram **DEFERIDOS** os seguintes recursos:

Inscrição	Candidato	Cargo
51023	CARLA REGINA CARMELLIN TOM	101- BERÇARISTA
51024	CARLA REGINA CARMELLIN TOM	103- RECREACIONISTA

2- **RETIFICA** o Edital de Divulgação de Candidatos com deficiência, publicado em 22 de setembro de 2017, para fazer constar:

2.1. Nas inscrições deferidas dos candidatos com deficiência tendo em vista que foram apresentados Laudos conforme estabelece o item 3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2017, acrescenta-se os seguintes:

Candidatos que se inscreveram como deficientes e apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
51023	CARLA REGINA CARMELLIN TOM	101- BERÇARISTA
51024	CARLA REGINA CARMELLIN TOM	103- RECREACIONISTA

Catanduva SP, 29 de setembro de 2017.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº.7.196, de 03/08/2017.



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 003/2017 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Berçarista

84º MICHELLE ESPELHO MARINO PERPETUO

Cargo: Professor I

106º ISABELLA SANTANA MOTTA

Ficam CONVOCADOS(a), nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Berçarista

85º AMANDA MARTINS DA SILVA

Cargo: Professor I

107º RENATA CRISTINA CARVALHO ALVARES

108º ANA CAROLINA MARTINS JERONIMO

Cargo: Professor II - Inglês

12º REBECCA INE WATANABE PINHEIRO

13º KARINE APARECIDA ANTONIO GALDINI

Cargo: Recreacionista

63º JOICE MATTURE

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 02 a 04 de outubro de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;

2. Providenciar, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;

6. Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br



ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;

10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;

11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido.

Catanduva, 29 de setembro de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 004/2017 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

12º - Jesus Tadeu Gonçalves

Ficam CONVOCADO(a), nos termos do item

2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

13º - Silvio Antonio Camilo

Cargo: Auxiliar Administrativo

18º - Lucas César Ferreira Martins

19º - Rickson Simioni Pereira

Cargo: Inspetor de Alunos

1º - Cláudio Henrique Daga

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 02 a 04 de outubro de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;

2. Providenciar, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação,



sob pena de desistência do cargo pretendido;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;

6. Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a

nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;

10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;

11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido.

Catanduva, 29 de setembro de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/4/18275

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 186/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE CAMA DE SOLTEIRO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.185.204/0001-23, com



sede à Rua Plácido de Castro, nº 566, Sob 02, Guabirotuba, CEP 81.510-030, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado por ERALDO ZACARKIM, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.040.519-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 017.305.369-64, residente e domiciliado à Rua Jaboticabeiras, nº 48, São Gabriel, na cidade de Colombo – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CAMA DE SOLTEIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 186/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 10 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 1489-5, Agência 586, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores



correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente



provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições

contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de Setembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Representante(s)

VITANET - COMERCIAL EIRELI – EPP
ERALDO ZACARKIM
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Centro de Custo

Página 1 de 1

Licitação: 000197/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
Item	Descrição	Valor	Total	Unidade	Quantidade
1 Proposta para todos os itens					
267 - COMPRAS SAUDE (CENTRAL)					
1	042.001.077 - CAMA SOLTEIRO RUBIN	298,96	8.968,80	PC	30
		Valor Total dos Itens Por Centro Custo:		8.968,80	
		Valor Total dos Itens:		8.968,80	
		Valor Total da Licitação:		8.968,80	

PROCESSO N.º 2017/4/16699 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 150/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 201700000209

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF, e as empresas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.756/0001-07, com sede à Rua



Mirassolva, nº 347, Alto do Higienópolis, CEP 15804-190, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por SILMARA SPINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 26.647.356-8 e inscrita no CPF sob o nº 205.437.778-39, residente e domiciliada à Rua Portela, nº 637, Colina do Sol, na cidade de Catanduva – SP;

ELIZABETE ALEIXO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP;

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.692.179/0001-21, com sede à Rua Tiradentes, nº 1378, Parque Industrial, CEP 15025-050, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por ALEXANDRE DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 23.442.444-8 e inscrito no CPF sob o nº 121.768.068-32, residente e domiciliado à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 1618, Parque Industrial, CEP 15030-300, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 150/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias, devendo ser fornecido da seguinte forma:

1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos.

2 - O local de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras ou a Secretaria competente, devendo o contratado enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais Central, situado na Rua São Paulo, 777 Galpão 07 e 10 e os materiais da Secretaria de Educação as entregas serão descentralizadas, entregues diretamente nas unidades escolar de acordo com a planilha encaminhada pela Secretaria de Educação no ato do pedido de acordo com a necessidade de consumo (segue planilha em anexo).

3 - O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

4 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5 - O prazo estabelecido será excepcionado na



hipótese da não adequação do objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

6 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a detentora do registro obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

7 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da detentora do registro.

8 - Caso o Almoarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas.

9 - Em caso de dúvidas nas entregas da NBR, serão retiradas aleatoriamente 60 unidades do lote entregue e enviados para análise em laboratório credenciado ao INMETRO para comprovar o atendimento das especificações do objeto e a conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 9191/2008. Conforme artigo 75 da lei federal nº 8.666/93, as despesas correrão por conta da contratada.

10 - Antes do encaminhamento a Unidade Usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

11 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência

da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP, conta nº 03000283-4, agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal;

ELIZABETE ALEIXO – ME, conta nº 12.100-2, agência 4245, Banco do Brasil;

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, conta nº 3470-8, agência 0353, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO



REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;



b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de setembro de 2017.

 AFONSO MACCHIONE NETO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 Representante(s)

 BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP
 SILMARA SPINELI

 ELIZABETE ALEIXO – ME
 ELIZABETE ALEIXO

 RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
 ALEXANDRE DE LIMA
 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 45122603/0001-02
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000158/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1656 - ELIZABETE ALEIXO - ME						
5	016.001.299	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 300 METROS	FD	960	30,51	28.984,50
Valor Total Geral: 28.984,50						
16705 - RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
1	016.001.863	TOALHA DE PAPEL BRANCO COM 2400 FOLHAS	CX	5.000	19,23	96.150,00
2	016.002.300	TOALHA DE PAPEL BRANCO 1000 FOLHAS	FD	3.600	8,42	30.312,00
3	016.002.100	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	FD	800	64,37	51.496,00
Valor Total Geral: 180.616,00						
18991 - BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES - EI						
4	016.001.882	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES	FD	2.000	27,49	54.980,00
Valor Total da Licitação: 264.580,50						

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/6/23943
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 257/2017

ATA DE REGISTRO Nº 257/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE RELÓGIOS DE
 PONTO BIOMÉTRICO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
 EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

CÓDIGO AUDESP: 2017000000202

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Eng.º Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo e a empresa NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.843.121/0001-02, com sede à Avenida Paraná, nº 76, sala 05, Centro, CEP 86200-000, na cidade de Ibiporã



– PR, neste ato representada por SUELEN CRISTINE CANDIDO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, diretora, portadora do RG nº 056.220.096-77 e inscrita no CPF sob o nº 040.943.589-94, residente e domiciliada à Rua Café Filho, nº 621, Jardim Amélia, CEP 83330-030, na cidade de Pinhais - PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE e as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, mediante a emissão de Ordens de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital Nº 257/2017.

3.2 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade e deverá ser entregue conforme segue:

4.1.1 – O Departamento de Informática, Organização & Métodos emitirá a solicitação de entrega ao fornecedor,

indicando as quantidades e os locais de entrega, bem como a cópia do respectivo pedido de empenho. Após a solicitação, o prazo para o fornecimento dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis.

4.2 – Os prazos de garantia dos equipamentos constarão em Ata de acordo com a proposta oferecida, observando a exigência mínima de 12 (doze) meses para cada item.

4.3 – Durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável por todo o suporte técnico necessário a fim de sanar problemas técnicos oriundos de defeitos de fabricação dos componentes e/ou montagem, sem nenhum custo para a Prefeitura, incluindo serviços de substituição de peças, deslocamentos e etc.

4.3.1 – O Departamento de Informática emitirá Ordem de Serviços indicando o equipamento, o problema apresentado e o local para o atendimento; se for o caso.

4.3.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviços, o fornecedor terá o prazo de até 01 (uma) hora para iniciar o atendimento e para a solução definitiva terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 – Caso a sede ou filial mais próxima da empresa proponente for localizada a uma distância que não permitirá o cumprimento do referido prazo, a mesma poderá terceirizar este serviço desde quando a assinatura da Ata de Registro de Preços, apresente o Contrato com outra empresa do ramo que responderá pelos serviços de assistência técnica no prazo exigido.

4.5 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto/prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o Termo de Referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.6 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 – Os fornecimentos/prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de



Fornecimento e os empenhos representam compromisso entre as partes.

4.8 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 24988-2, Agência 4355 e Banco Sicoob, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA - SP, através do Departamento de Informática, Organização & Métodos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(as) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo será descontada do pagamento eventualmente devido



pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata passa a ter as seguintes obrigações:

a) cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital; e,

e) caso a detentora do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e/ou sociedades cooperativas de consumo deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando entregue;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna,

conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 13 de setembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Representante(s)

NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO – EIRELI-ME

SUELEN CRISTINE CANDIDO DO NASCIMENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	136.001.008	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	UN	160	1.094,87	175.179,20
Valor Total Geral:						175.179,20
Valor Total da Licitação:						175.179,20

PROCESSO N.º 2017/6/24336
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 213/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP: 2017000000201

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, auxiliar de documentação, portadora do RG nº 40.830.000-0 e inscrita no CPF sob o nº 358.186.108-96, residente e domiciliada à Rua M-7, nº 1306, Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro –SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, CEP 95960-000, na cidade de Encantado – RS, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8043627945 e inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 1025, Centro, CEP 95960-000,

na cidade de Encantado –RS;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira-SP, neste ato representada por ROMEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 14.646.890-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.672.658-87, residente e domiciliado à Rua Natálio Bianchesi, nº 169, Bairro Santa Fé, na cidade de Itapira – SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894.0003-26, com sede à Avenida José Severino, nº 3530, Vereda dos Buritis, CEP 75709-616, na cidade de Catalão –GO, neste ato representada por JULIA BARBOSA BRANDÃO, brasileira, solteira, gerente de licitações, portadora do RG nº 45.862.681-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.456.178-37, residente e domiciliada à Rua José Caballero, nº 66, Apto 1805, Gonzaga, na cidade de Santos – SP;

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, com sede à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, S/N, KM 03, Sala 01, Cesar Park, CEP 85915-175, na cidade de Toledo – PR, nesta ato representada por VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 56.493.062-3 e inscrito no CPF sob o nº 561.384.829-72, residente e domiciliado à Rua Pastor Uwe Greggersen, nº 1057, Jardim Pancera, na cidade de Toledo – PR;

P. H. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.324.920/0001-65, com sede à Rua Dr. Américo Figueiredo, nº 344, Jardim Simus, CEP 18055-131, na cidade de Sorocaba – SP, neste ato representada por PEDRO FRANCISCO DO AMARAL, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.899.227 e inscrito no CPF sob o nº 039.725.538-11, residente à Rua Dr. Américo Figueiredo, nº 344, Jardim Simus, CEP 18055-131, na cidade de Sorocaba – SP;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.221/0001-28, com sede à Rodovia ERS 130, nº



3689, sala 10, Montanha CEP 95905-070, na cidade de Lajeado – RS, neste ato representada por TATIANA FERNANDA CARNIEL, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do RG nº 3089215648 SJS/RS e inscrita no CPF sob o nº 015.214.920-18, residente e domiciliada à Rua Tenente Portela, nº 180, Bairro São Bento, CEP 95903-036, na cidade de Lajeado – RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 213/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para

entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no



sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, conta nº 700.000-6, agência 5119-5, Banco do Brasil;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conta nº 11867-2, agência 4044-4, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, conta nº 2014-1, agência 5115-2, Banco do Brasil;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conta nº 2035-4, agência 3359-6, Banco do Brasil;

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conta nº 10650-X, agência 3306, Banco do Brasil;

P. H. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conta nº 9716-0, agência 2414-7, Banco do Brasil;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI, conta nº 4409-6, agência 0489, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao

Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de setembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Representante(s)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA
ROMEU PEREIRA DE SOUZA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
JULIA BARBOSA BRANDÃO

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR

P. H. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA,
PEDRO FRANCISCO DO AMARAL

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP TATIANA FERNANDA CARNIEL MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14112- PH-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj: 00.324.920/0001-65						
8	011.002.585	MICONAZOL NITRATO DE 2 PORCENTO LOCAO FRU/FRA		2.000	3,799	7.598,00
Valor Total Geral: 7.598,00						
16918- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Cnpj: 44.734.671/0001-51						
7	011.001.553	LIDOCANA CLORIDRATO DE 100 MG ML SPRAY FR/FRA		300	48,70	14.910,00
Valor Total Geral: 14.910,00						
20840- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 05.782.733/0001-49						
2	011.001.286	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 µG DOSE SF/FRA		4.000	24,49	97.960,00
Valor Total Geral: 97.960,00						
20964- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Cnpj: 67.728.178/0004-91						
1	011.001.259	ALBENDAZOL 400 MG ML SUSPENSÃO ORAL FRAS/FRA		10.000	1,025	10.250,00
3	011.002.557	CLORETO DE SODIO 0,9 POR CENTO SOLUÇÃO NA/FRA		20.000	0,80	16.000,00
6	011.001.673	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25 MG ML SOLUÇÃO IFRA		1.500	0,664	996,00
Valor Total Geral: 27.346,00						
20966- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Cnpj: 04.027.894/0003-26						
5	011.002.110	HIPROMELOSE 0,5 PORCENTO SOLUÇÃO OPTALIM/FRA		3.000	8,29	24.870,00
10	011.001.488	NITRATO DE CERIO 0,4 PORCENTO MAIS SULFATO/BG		3.000	22,83	68.490,00
Valor Total Geral: 93.360,00						
418407- SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP Cnpj: 24.952.221/0001-28						
4	011.002.150	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG G CREME BIFBG		30.000	1,0666	32.598,00
Valor Total Geral: 32.598,00						
418335- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 11.034.934/0001-50						
9	011.001.681	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO/FRA		2.000	2,40	4.800,00
Valor Total Geral: 4.800,00						
Valor Total da Licitação: 278.572,00						

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO FOMENTO MUNICIPIO DE CATANDUVA E PROGRAMA BENEFICIENTE CRIANÇA CIDAÇÃO DO FUTURO

OBJETO: PARA O FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA COM ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 800 CRIANÇAS E ADOLESCENTES (12 À 18 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS.

TERMO Nº01/2017

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/5/21915
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA
CONTRATADA: TELEFÔNICA DATA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (PABX) E ACESSÓRIOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA, PROATIVIDADE E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS E COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS.

VALOR: R\$ 929.922,49

do dia 01/10/2017 e por tempo indeterminado, a vaga do Conselheiro Tutelar Titular Sr. MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS , o qual encontra-se afastado de suas funções, por odem judicial. O Sr. Ricardo já comunicou o conselho que está disponível para cumprir tal substituição.

Neusa da Costa Peres
Presidente do CMDCA

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
CCK COMERCIAL EIRELI-EPP (REF.AO ITEM 01)	17.799,20
R.BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS (REF. AO ITEM 02)	15.874,80
DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI-EPP (REF. AO ITEM 03)	19.849,20

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Catanduva/SP, no uso de suas atribuições e cumprindo disposições legais, vem através deste CONVOCAR o Primeiro Suplente a Conselheiro Tutelar Sr. RICARDO GASOLLA, para ocupar, a partir



Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE DEFESA DA AUTUAÇÃO (DEFESA PRÉVIA)

570/2017	219386	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
575/2017	234651	ART. 228	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
578/2017	217255	ART. 181 XVII	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
586/2017	233003	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
592/2017	229171	ART. 208	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
597/2017	231375	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
604/2017	228145	ART. 228	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
611/2017	230028	ART. 187 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
618/2017	234929	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
619/2017	234821	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
620/2017	234792	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
621/2017	232005	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
623/2017	232018	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
625/2017	236009	ART. 181 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
627/2017	229300	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
628/2017	235790	ART. 181 XVII	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
629/2017	233238	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
633/2017	233100	ART. 252	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
634/2017	233099	ART. 167	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
635/2017	219225	ART. 181 XI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
638/2017	234307	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
639/2017	234811	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
640/2017	234448	ART. 206 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
641/2017	236213	ART. 228	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
644/2017	230309	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
645/2017	228085	ART. 181	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
646/2017	234782	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
650/2017	235117	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
652/2017	236328	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
653/2017	233646	ART. 181 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
654/2017	231734	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
657/2017	225124	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
658/2017	235060	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
662/2017	234971	ART. 181 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
663/2017	233144	ART. 181 XIX	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
664/2017	230323	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
665/2017	236359	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
667/2017	234353	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
668/2017	234871	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
669/2017	228097	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
670/2017	219219	ART. 252	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
672/2017	227498	ART. 202 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
673/2017	234830	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
675/2017	230520	ART. 181 XIX	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
677/2017	234366	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
678/2017	235205	ART. 181 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
679/2017	222300	ART. 252	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
686/2017	234553	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
687/2017	231112	ART. 181 XVIII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
689/2017	225146	ART. 181 VIII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
690/2017	222470	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
693/2017	222311	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
694/2017	233874	ART. 186 II	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO

Catanduva, 26 de setembro de 2017.



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Outros atos

- 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Sr. Valmir Laudelino Zanzeri, para defesa de sua tese sobre a taxa de lixo, conforme requerimento para Tribuna Popular.

- Sr. Ivo Pinfildi Junior, Presidente do Sincomércio, para manifestação referente ao P.L.C. Nº 014/17, conforme requerimento.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 065/2017, do edil Mauricio Gouvea, dispoendo sobre garantia de acesso gratuito a eventos artístico-cultural por crianças e adolescentes de baixa renda e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 014/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 0827, de 08 de março de 2.016 que estabelece o Programa de Desenvolvimento Empresarial de Catanduva e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 018/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando o artigo 4º, da Lei Complementar nº 0381, de 28 de junho de 2.007.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 022/2017, do Sr. Prefeito Municipal, reestruturando a taxa de coleta de lixo do município de Catanduva e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº

024/2017, do edil Daniel Palmeira, garantindo o direito a acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros de uso público do município, mediante a instalação de equipamentos adequados para a sua utilização, e dando outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 068/2017, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva a celebrar Convênio de adesão ao “Programa Menor Aprendiz”, através da Legião Mirim de Catanduva e dando outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

Indicações

RESUMO INDICAÇÕES - SESSÃO 19/09/2017

ENFERMEIRO ARI

1017/1 7 – Solicitando implantar uma lombada na altura do nº 1531.

1018/17 – Solicitando trocar lâmpadas queimadas na Rua Itajaí em toda a sua extensão.

WILSON PARANÁ

1019/17 – Solicitando trocar lâmpadas queimadas na rua Domingos Barca nº 730.

1020/17 – Solicitando trocar lâmpadas queimadas na Rua Cascata, ponto de referência nº 207.

1021/17 – Solicitando trocar lâmpadas queimadas na Rua Domingos Barca nº 730.

CIDIMAR PORTO

1022/17 – Solicitando operação tapa buraco no Residencial Julia Caparroz.



1023/17 – Solicitando a inclusão de um programa “Catanduva Conectada” na UPA Unidade de Pronto Atendimento.

1024/17 – Solicitando que coloque areia no campo da praça que fica nas Ruas Ceres, Antonio Girol e Vianópolis, ao lado da creche do Nosso Teto.

ONOFRE BARALDI

1025/17 – Solicitando que seja colocado no Terminal Rodoviário papel higiênico, que apresentam várias reclamações.

1026/17 – Solicitando providências na reforma do Terminal Rodoviário João Caparroz.

1027/17 – Solicitando que seja colocado bebedouros nas dependências do Terminal Urbano.

1028/17 – Solicitando efetuar troca de lâmpadas queimada na Rua José Raulino Resende, 118.

DO VEREADOR WILSON PARANÁ:

Nº 707/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar cópia de todas as notas fiscais das manutenções e trocas de peças de toda frota dos veículos da Secretaria da Educação de Catanduva, no período de 2016 e 2017.

Nº 708/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar cópia de todas as notas fiscais das manutenções e trocas de peças de toda frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Catanduva, no período de 2016 e 2017.

Nº 709/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se há estudos de adequação na ponte localizada na Av São Domingos no acesso a Rua Vinte e Quatro Fevereiro, pois o local é muito estreito para os veículos e não há calçada para os pedestres.

Resumo da Sessão

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/09/2017 REQUERIMENTOS

DO VEREADOR ENFERMEIRO ARI:

Nº 701/17 – Solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 025/17.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO:

Nº 702/17 – Solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 023/17.

DO VEREADOR LUIS PEREIRA:

Nº 703/17 – Solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução que altera e acrescenta dispositivos do Regime Interno.

DO VEREADOR ANTONIO ALTAMIR FERREIRA - GAÚCHO:

Nº 704/17 – Convidando o Representante dos AFT (Agentes Fiscais de Trânsito), para que faça uso da tribuna por 10 minutos.

Nº 705/17 – Reiterando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionadas ao Requerimento nº 609/17.

Nº 706/17 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionadas ao Edifício Comercial localizado à Rua Maranhão, nº 839, Centro, em Catanduva.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/09/2017 MOÇÕES

DO VEREADOR ENFERMEIRO ARI:

Nº 213/17 – De Aplausos ao Atleta Victor Anastácio, pela participação no Campeonato de Levantamento de Peso realizado em Maringá no Paraná, no qual ficou com o título de Campeão Mundial.

Nº 214/17 – De Aplausos a Atleta Marilene Pereira, pela participação no Campeonato de Levantamento de Peso realizado em Maringá no Paraná, no qual foi campeã da categoria levantamento de terra.

Nº 215/17 – De Aplausos ao Atleta Felipe Túlio de Oliveira Ramos, pela participação no Campeonato de Levantamento de Peso realizado em Maringá no Paraná, que garantiu a vitória no levantamento de terra de 70 quilos.

Nº 216/17 – De Aplausos ao Atleta e Professor Geverson Eduardo Ramos, pela participação no Campeonato de Supino realizado em Maringá no Paraná, no qual levou seis títulos conquistados no evento.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO:

Nº 217/17 – De Aplausos ao Clube de Desbravadores Luzeiros de Catanduva, que no último sábado, dia 16 de setembro, comemorou o Dia Mundial dos Desbravadores.

DO VEREADOR WILSON PARANÁ:

Nº 218/17 – De Aplausos e Congratulações ao Atleta Geverson Eduardo Ramos de Catanduva, que participou



do 12º Campeonato Mundial de Maringá no Paraná, de Levantamento de Peso no dia 10 de setembro de 2017.

Nº 219/17 – De Aplausos e Congratulações ao Atleta Felipe Túlio de Oliveira Ramos de Catanduva, que participou do 12º Campeonato Mundial de Maringá no Paraná, de Levantamento de Peso no dia 10 de setembro de 2017.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 003078 REF: CONVITE Nº 13/17

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Aristides Jacinto Bruschi, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da Comissão Julgadora de Licitação no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite sob nº 013/17, tendo por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal, e, ainda, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO o objeto da licitação ao vencedor do certame VBV AR CONDICIONADO LTDA-ME, cravado na cidade de Catanduva-SP, que apresentou o menor valor global.

Catanduva, em 26 de setembro de 2017.

ARI BRUSCHI



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO

Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Município no dia 26/09/2017, portanto, onde se lê “ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, - VALOR R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)” leia-se “ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, - VALOR R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)”. Engº Marcos Augusto Jardim Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043707	9053432	31984	9041134	19422	589608	9042221
9042862	31775	31779	9050340	69906	31787	32093
32121	32157	20145	20158	19995	19991	9044357
19981	32090	32101	42136	9043955	42139	20121
31742	9053817	9053831	9053837	9053840	9053843	9053878
9053929	9053932	9053941	9053944	9053961	9053980	19964
19947	20002	19976	9045833	37392	40665	40435
37271	37379	37627	40510	9052552	588445	40410
40715	9042884	40493	9048116	9046836	40555	9050532
9044056	9050058	40562	9044587	20943	20967	20977
20960	37235	40433	37266	9046155	589462	37289
37228	37227	40466	34324	9054007	21008	21020
588872	56760	9042213	56786	587142	9043450	56885
56861	9050148	56863	56851	56873	56799	9042467
56836	589564	9047024	56746	590827	9042458	56867
56829	9042166	56759	590931	56774	591050	56781
56823	588776	9043618	56810	588853	9040478	20212
20308	20262	20280	9043155	9042918	21536	21516
21529	21503	21508	19757	19770	19679	19721
19748	19702	19712	19740	20597	9041821	19714
19722	9047989	17296	21287	21275	21277	21278
20350	20317	20321	20349	20389	20334	20428
589848	20352	20400	9049172	20375	20348	20456
20567	20459	20467	20472	20528	20540	20486
591287	20499	9049844	9049858	9049866	9049883	9049917
9049920	9049929	9049935	9049944	9049946	9049958	32123
9046224	32119	21165	21167	20777	9053508	20791
20836	20819	20840	20820	20850	20846	20615
20617	20629	20631	20634	20640	20649	20682
20656	589476	21614	21601	21382	21394	9047343
9047344						

EMCAa CATANDUVA



ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai intensificar o trabalho de vistoria e visitas de casa a casa na área 02 de Catanduva, que compreende os bairros São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa e Parque Glória 5 e 6. O cronograma segue até o final do mês de setembro.

Ao mesmo tempo, os agentes de endemias farão atualizações do mapa de quarteirão. O setor destinará notificação ao morador que não for encontrado em sua residência. O alerta é que seja agendada vistoria em até 48 horas pelo telefone 3521-4087. O serviço é das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde também mantém equipe para atender demanda aos sábados e ainda tem cumprido agenda de vistoria em imóveis que estão sob a responsabilidade de imobiliárias na cidade.

21 CASOS DE DENGUE

Balanco epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até agora. No período, outras 188 notificações suspeitas foram descartadas.

A secretaria avalia que o cenário é preocupante, já que Catanduva estaria acima da média de casos registrados nos mesmos meses em anos anteriores, quando a cidade ficou livre de epidemia. Na época, não houve confirmações.

A Secretaria de Saúde permanece em alerta no combate ao *Aedes aegypti* que, além da dengue também transmite o vírus da zika e a febre chikungunya.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuva é ideal para limpar calhas, lavar e tampar caixa d'água e principalmente tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura constante, após lavar quintais ou pós-chuvas. Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constante após lavar quintais ou pós chuvas.

SURTO

Recentemente, as autoridades de saúde da municipalidade já chamaram atenção para um possível surto de chikungunya que Catanduva pode vir a enfrentar. Especialistas entendem que o vírus da doença começou a circular pela região e a população ainda está desprotegida, pela falta de anticorpos.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Arrastão contra o Aedes Aegypti

De 11 a 22 de Setembro das 8h às 17h

Confira as datas e locais em que será realizada a limpeza.

DIA 11/09

Antônio Zaccaro
Bom Pastor
Eldorado
Giuseppe Spina
Residencial dos Ipês
Residencial Nicoletti
Residencial Pachá
Solo Sagrado

DIA 12/09

Alto da Boa Vista
Irradiação
Jardim América
Jardim Oriental
Jardim Soto
Paraíso
Parque Iracema 2
Pedro Boso
Pedro Nechar
Primavera
San Remo
Santa Helena
Vila Celso
Vilarinho
Village Dahma

DIA 13/09

Conjunto Euclides I
Conjunto Euclides II
Jardim Esperança
Jardim Vertoni
Nosso Teto
Parque Glória V
Parque Glória VI
Residencial Chiodini
Residencial Moreschi
Santa Rosa
São Domingos
São Francisco
Vila Alexandria

DIA 14/09

Alpininho
Cidade Jardim
Granville I
Granville II
Jardim Alpino
José Antônio Borelli
Monte Líbano
Prefeito João Righini
Vila Industrial
Zé Povão

DIA 15/09

Jardim Bela Vista
Jardim da Torre
Jardim das Oliveiras
Juliatti de Carvalho
Morada dos Executivos
Parque Glória I
Parque Glória II
Parque Glória III
Parque Glória IV
Sebastião Moraes

DIA 18/09

Altos do Higienópolis
Colina do Sol
Higienópolis
Jardim Caparroz
Jardim do Bosque
Jardim Salles
Júlia Caparroz
Monte Carlo
Morada dos Pássaros
Pedro Borgonovi
Raul de Carvalho
Tarraf I (São Benedito)
Tarraf II (Maria Luiza P. de Faria)
Theodoro Rosa Filho
Vila Bela
Vila Jorge
Vila Lunardelli
Vila Mota
Vivenda 7 de Setembro

DIA 19/09

Centro
Jardim Amêndola
Jardim Brasil
Jardim Clélia
Parque das Américas
Parque Iracema I
Parque Joaquim Lopes
Vila Juca Pedro

DIA 20/09

Agudo Romão I
Agudo Romão II
Jardim dos Coqueiros I
Jardim dos Coqueiros II
Jardim Del Rey
Km 7
Miguel Calil
Pedro Monteleone
Top Life
Residencial Martani

**Informações:
3531 9122**

DIA 21/09

Isabela
Jardim Belém
Jardim do Lago
José Curi
Primavera
Santa Paula
Santo Antônio
Vila Engrácia
Vila Guzzo
Vila Maria Jorge
Vila Rodrigues
Vila São Luiz
Vila Stocco

DIA 22/09

Alvorada
Gavioli
Distrito Antônio Boso
Esplanada
Gabriel Hernandes
Giordano Mestrinelli
Ipanema
Jardim Imperial
Orlando Facci
Parque Flamingo
Parque Ipiranga
Shangri-lá
Nova Catanduva I e II
Vila Paulista

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



MICOPY (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)